



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 02029/23

EXERCÍCIO: 2022

SUBCATEGORIA: Termo Aditivo de Contrato

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Bernardino Batista

DATA DE ENTRADA: 10/01/2023

ASSUNTO: Encaminha Documento de Aditivo para o contrato de Nº 99743/22 do Documento de licitação de número 70886/22 .

INTERESSADOS:
Mateus Ribeiro Dantas
Raimundo Bila Viana



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Bernardino Batista

Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

Bernardino Batista – PB, 19 de dezembro de 2022.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Bernardino Batista – PB.

Raimundo Bila Viana

Assunto: Pedido de termo aditivo para aumentar o valor do contrato nº 00003/2022.

Ao tempo que cumprimento Vossa Excelência, comunico da necessidade de abertura de processo de termo aditivo para majorar o valor do Contrato nº 00003/2022, para ajustar as execuções realizadas a maior, através de uma nota técnica emitida pelo setor de engenharia, referente a Tomada de Preços nº 00001/2022, tendo como objeto a Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB.

Após regular procedimento licitatório, a empresa CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, vencedora do certame acima identificado, cuja o valor da contratação inicial era R\$ 117.150,09 (cento e dezessete mil, cento e cinquenta reais e nove centavos). Com a presente majoração de R\$ 24.198,80 (vinte e quatro mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos) fica o valor total do contrato em R\$ 141.348,89 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

A presente majoração visa um ajustamento de planilha para compensar os serviços em que foram previstos em projeto básico determinado quantidade e que foram realizados com quantitativos maiores.



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Bernardino Batista

Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

Pela dicção dos art. 58, inciso I, e Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, não há óbice legal à alteração de majoração do valor contratual, tendo em vista o ajustamento de planilha.

Assim sendo, solicita de Vossa Senhoria autorização para abertura de processo administrativo para o primeiro Termo Aditivo, com objetivo de majorar o valor do contrato original acima mencionado.

Segue anexo, justificativa técnica, emitida pelo Engenheiro Civil Fiscal, Patrick Wallace Breckenfeld Alexandre de Oliveira – CREA nº 1616624574, contendo as justificativas que levaram a majoração do valor acima citado, bem como cópia do contrato em questão e sua respectiva publicação.

Atenciosamente,

ANA CAROLINA VIANA
SECRETÁRIA EXECUTIVA



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Bernardino Batista Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 00001/2022
Processo Administrativo nº 080722TP00001

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA – PB E CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/09/2022), no prédio sede da Câmara Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, com sede à Rua Bernardino José Batista, 258 – Centro – Bernardino Batista – PB, de um lado como contratante a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 03.593.988/0001-38, neste ato representada pelo seu titular o Senhor Presidente **RAIMUNDO BILA VIANA**, nesta cidade de Bernardino Batista – PB, portador do CPF nº 298.501.258-96 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 4.253.309, SSS/PB, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado como contratada, a **CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ambientalista Gilvan Meireles, nº 301, Cidade Universitária, Cajazeiras – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 07.638.122/0001-57, neste ato representada por seu titular, a Sra. **GILMARA GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº 077.707.544-02 e da Identidade Civil RG Nº 3226177, SSP/PB, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, consoante Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08/06/94, nº 9.648 de 27/05/98 e nº 9.854, de 27/10/99, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta por empreitada unitário, conforme Processo de Licitação Tomada de Preços Nº 00001/2022, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o serviço de Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB, devendo ser executada em conformidade com o Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

CHS Construção e Serviços Ltda
CNPJ 07.638.122/0001-57
Gilmara Gomes da Silva
CPF 077.707.544-02 - SOCIA ADMINISTRATIVA

Rua Bernardino José Batista, 258 - Centro - CEP 58922-000 - Bernardino Batista-PB



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Bernardino Batista

Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00001/2022
Processo Administrativo nº 080722TP00001

As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço global de R\$ 117.150,09 (cento e dezessete mil, cento e cinquenta reais e nove centavos).

O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista:

01.010-CAMARA MUNICIPAL

01010.01.031.1001.1030 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta de recursos consignados no orçamento da Câmara, Natureza de Despesa 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES, referente ao exercício de 2022 e seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 5.857,50 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do Art. 56, da Lei 8.666/93.

A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do Contrato, para que a CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, após análise e autorização prefeito.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

CHS Construção e Serviços Ltda
CNPJ 07.638.112/0001-57
Gilmara Gomes da Silva
CPF 077.707.544-02 - SOCIA ADMINISTRATIVA

Rua Bernardino José Batista, 258 - Centro - CEP 58922-000 - Bernardino Batista-PB



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Bernardino Batista

Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00001/2022
Processo Administrativo nº 080722TP00001

A CONTRATADA deverá dar início à execução da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Início do Serviço.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro da obra, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

Prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contado a partir data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado a critério e interesse da CONTRATANTE, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 65, da lei 8.666/93.

Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço Unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui obrigações da CONTRATADA, além dos casos previstos em Lei e do disposto no Edital de Tomada de Preços Nº 00001/2022, que são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as que se seguem:

- a) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- b) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- c) Submeter a CONTRATANTE, todo o material que será utilizado na execução a obra para verificação da compatibilidade entre este e o material indicado pela CONTRATADA no ato da assinatura deste Termo de Contrato, sendo que os materiais devem possuir certificado de qualidade da INMETRO;

CHS Construção e Serviços Ltda
CNPJ 07.638.122/0001-57
Gilmará Gomes da Silva
CPF 077.707.544-02 - SOCIA ADMINISTRATIVA

Rua Bernardino José Batista, 258 - Centro - CEP 58922-000 - Bernardino Batista-PB



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Bernardino Batista

Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00001/2022
Processo Administrativo nº 080722TP00001

d) Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

e) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto;

f) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela fiscalização da Câmara;

g) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Câmara, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

h) Comunicar, através de carta ou fax, à Fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

j) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do serviço executado em desacordo com os projetos e especificações técnicas, bem como os que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo estipulado pela CONTRATANTE:

1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo estipulado, fica facultado à CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa da CONTRATADA, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
2. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à CONTRATADA o valor da obrigação constituirá uma dívida e o valor dado em garantia poderá ser retido pela CONTRATANTE.

m) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

CHS Construção e Serviços Ltda
CNPJ-07.638.132/0001-57
Gilmar Gomes da Silva
CPF 077.707.544-02 - SOCIA ADMINISTRATIVA

Rua Bernardino José Batista, 258 - Centro - CEP 58922-000 - Bernardino Batista-PB



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Bernardino Batista

Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00001/2022
Processo Administrativo nº 080722TP00001

n) Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

o) Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade de construtora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

p) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;

q) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;

r) Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

s) Arcar com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários;

t) É da responsabilidade da contratada a qualidade da obra, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

u) Comprovar no ato da assinatura do contrato da existência real da empresa contratada, conforme Acórdão nº 2.180/2019 – TCU - Plenário e Comunicado nº 28/2019 do Ministério da Economia;

v) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação, bem como às exigências técnicas previstas no Acórdão nº 2.180/2019 – TCU - Plenário e Comunicado nº 28/2019 do Ministério da Economia, inclusive, quando a comprovação da existência real da empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento dos serviços, conforme contratado e dentro do prazo legal, mediante atesto da execução dos serviços, vistoria técnica e laudo técnico pelo engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços objeto do contrato.

b) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

CHS Construção e Serviços Ltda
CNPJ 07.638.121/0001-57

Gilmar Gomes da Silva
CPF 077.701.544-02 - SOCIA ADMINISTRATIVA

Rua Bernardino José Batista, 258 - Centro - CEP 58922-000 - Bernardino Batista



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Bernardino Batista

Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00001/2022
Processo Administrativo nº 080722TP00001

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada por um Servidor devidamente designado para este fim, representando a Câmara, nos termos da Lei 8.666/93.

Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, de acordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) Manter contato com o preposto da CONTRATADA, visando assegurar a prestação dos serviços de forma eficiente e na forma contratada;
- c) Emitir atos opinativos sobre os fatos relativos à execução do contrato, quanto ao acompanhamento e fiscalização quanto às exigências das condições estabelecidas no Edital de licitação, no contrato e na proposta de preços da CONTRATADA;
- d) Propor à aplicação de sanções e demais atos necessários, quando forem exigidos;
- e) O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário, a regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas ao Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da CÂMARA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e entregue à Câmara Municipal, nas seguintes condições:

- a) Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro fornecido pela Contratada;

CHS Construção e Serviços Ltda
CNPJ 07.639.137/0001-57

Rua Bernardino José Batista, 258 - Centro - CEP 58922-000 - Bernardino Batista - PB
Gilmaras Gomes da Silva
CPF 077.707.544-02 - SOCIA ADMINISTRATIVA



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Bernardino Batista

Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 00001/2022
Processo Administrativo nº 080722TP00001

b) As medições deverão ser lançadas no boletim de Medição que, depois de conferido, será assinado pelo engenheiro Fiscal da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado através de medições parciais acompanhada de memória de cálculo e atesto da execução dos serviços pelo Setor de Engenharia. O pagamento de cada parcela será efetuado em favor da contratada, através de ordem bancária/transfêrencia bancária em nome da empresa contratada.

A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento dos valores devidos, mediante comprovação que empresa contratada é quem está executando a obra, a exemplo de: GFIP relativa a recolhimentos trabalhistas e previdenciários sobre a folha de empregados vinculados à obra pactuada, do mês anterior ao pagamento; e cadastro do empreendimento junto ao INSS (CEI), relacionando nominalmente os funcionários que estiverem atrelados à execução dos serviços e comprovação da existênciã real da empresa, conforme exigência do Comunicado nº 28/2019 do Ministério da Economia e atendimento do Acórdão nº 2.180/2019-TCU-Plenário, bem como apresentação de todas as certidões negativas que comprove que a empresa contratada mantém todas as condições de regularidade habilitatória exigida na licitação.

O pagamento da primeira parcela ficará condicionado ainda à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Registro da Obra no CREA;
- b) Registro da Obra no INSS;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA-PB, na hipótese de ser de outra região.

CHS Construção e Serviços Ltda
CNPJ 07.638.122/0001-57
Gilmara Gomes da Silva
CPF 077.707.544-02 - SOCIA ADMINISTRATIVA

No pagamento de todas medições serão exigidos ainda como documentação complementar: Apresentação de GFIP dos trabalhadores envolvido na obra, período da medição, Acervo fotográfico datadas da fase do empreendimento, referente àquela medição, Cópias do Diário de Obra, com anotações dos principais acontecimentos referente ao período da medição.

O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra pelo Setor de Engenharia da Câmara, mediante apresentação de laudo de aceitação, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente aos serviços objeto desta licitação.

A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

Rua Bernardino José Batista, 258 - Centro - CEP 58922-000 - Bernardino Batista-PB



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Bernardino Batista

Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00001/2022
Processo Administrativo nº 060722TP00001

Fica também obrigada a CONTRATADA a apresentar no encerramento do contrato, quando da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra a CND – Certidão Negativa de Débitos, da respectiva obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, nos termos do disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PESSOAL

O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avançados não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a CONTRATANTE a ser acionada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CHS Construção e Serviços Ltda
CNPJ 07.638.172/0001-57
Gilmar Gomes da Silva
CPF 077.707.544-02 - SOCIA ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida;
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial;
- c) Advertência;
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Rua Bernardino José Batista, 258 - Centro - CEP 58922-000 - Bernardino Batista-PB



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Bernardino Batista

Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00001/2022
Processo Administrativo nº 080722TP00001

As penas previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Câmara, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

A multa compensatória, bem como as sanções relativas à pena de suspensão e à declaração de inidoneidade serão publicadas através do Diário Oficial do Estado, excetuando-se as penalidades relativas à advertência e multa de mora, casos em que a comunicação realizar-se-á por meio de correspondência devidamente formalizada ao contratado, não sendo necessária a sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, às exigências técnicas previstas no Acórdão nº 2.180/2019 – TCU - Plenário e Comunicado nº 28/2019 do Ministério da Economia, inclusive, quando a comprovação da existência real da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da abertura da licitação. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após o prazo previsto acima as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice nacional do custo da construção (INCC) da seguinte forma:

FORMULA


$$M = V \times 1 / 10.$$

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V = Valor inicial das parcelas remanescentes.

1 = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.


CHS Construções e Serviços Ltda
CNPJ 07.638.722/0001-57
Gilmiara Gomes da Silva
CPF 077.707.544-02 - SOCIA ADMINISTRATIVA

Rua Bernardino José Batista, 258 - Centro - CEP 58922-000 - Bernardino Batista-PB



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Bernardino Batista

Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00001/2022
Processo Administrativo nº 080722TP00001

1o. = Índice do mês da data base da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

O Contrato poderá ser rescindido a critério da Câmara, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara, ficarão asseguradas à CONTRATADA os direitos elencados no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LICITAÇÃO

Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 00001/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CHS Construção e Serviços Ltda
CNPJ 07.638.122/0001-57
Gilmara Gomes da Silva
CPF 077.707.544-02 - SOCIA ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de São João do Rio do Peixe – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

Rua Bernardino José Batista, 258 - Centro - CEP 58922-000 - Bernardino Batista-PB



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Bernardino Batista

Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00001/2022
Processo Administrativo nº 080722TP00001

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

BERNARDINO BATISTA – PB, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

RAIMUNDO BILA VIANA

CPF: 298.501.258-96

Pela contratante

CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME

GILMARA GOMES DA SILVA

CPF: 077.707.544-02

Pela contratada

CHS Construção e Serviços Ltda
CNPJ 07.638.122/0001-57
Gilmar Gomes da Silva
CPF 077.707.544-02 - SOCIA ADMINISTRATIVA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Bernardino José Batista, 258 - Centro - CEP 58922-000 - Bernardino Batista-PB



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Bernardino Batista

Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

Bernardino Batista - PB, 13 de setembro de 2022.

À
CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME

Referente: Ordem de Serviços

Prezados Senhores,

Autorizamos o início dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir desta data:

Serviços - Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB.

Considerando ter sido esta empresa vencedora da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00001/2022 e ainda de acordo com o contrato correspondente assinado entre as partes nº 00003/2022.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Bernardino Batista-PB

Raimundo Bila Viana

Presidente

CPF: 298.501.258-96

Ciente da Contratada - 13.09.22

CHS Construção e Serviços LTDA – ME

Gilmara Gomes da Silva

Sócia única

CPF: 077.707.544-02

CHS Construção e Serviços Ltda
 CNPJ 07.638.122/0001-57
 Gilmara Gomes da Silva
 CPF 077.707.544-02 - SOCIA ADMINISTRATIVA

Rua Bernardino José Batista, 258 - Centro - CEP 58922-000 - Bernardino Batista-PB

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:7DBCBBEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2022.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista: 01.010-CÂMARA MUNICIPAL 01010.01.031.1001.1030 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 12/09/2023.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00003/2022 - 12.09.22 - CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – Valor: R\$ 117.150,09.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:0CF08DCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00057/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais esportivos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Esportes do município de Bernardino Batista. Data e Local: 26 de Setembro de 2022 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, nº 30 - Centro - Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Bernardino Batista-PB, 13 de Setembro de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00058/2022

O Pregoeiro Oficial do município de Bernardino Batista torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material permanente e equipamentos de playground, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de Secretaria de Educação e Cultura do município de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital. Abertura das propostas: dia 26 de Setembro de 2022, às 15h00 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.bernardinobatista.pb.gov.br> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Bernardino Batista-PB, 13 de Setembro de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00059/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico e serviços de serigrafia de confecção e impressão de adesivos, placas, banners, etc., de uso da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de

Referência do Edital. Data e Local: 26 de Setembro de 2022 às 13:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, nº 30 - Centro - Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Bernardino Batista-PB, 13 de Setembro de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00060/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de borracharia, destinado a manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista. Data e Local: 27 de Setembro de 2022 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, nº 30 - Centro - Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Bernardino Batista-PB, 13 de Setembro de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2022

OBJETO: Contratação de serviços médicos em clínica geral para prestar serviços em regime de plantão, para atender às atividades da Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora dos Milagres. Data e Local: 27 de Setembro de 2022 às 10:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, nº 30 - Centro - Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Bernardino Batista-PB, 13 de Setembro de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:E07D2D02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO**

DECRETO Nº 074/2022

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, e para o cumprimento do disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e Lei Municipal Nº 516/2015, Anexo único, Meta19, e considerando o que dispõe o art. 206, VI, da Constituição Federal; art. 197, VI, da Constituição Estadual; art. 3º, VIII, art. 14 e art. 15 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

**DECRETA
CAPÍTULO I**



JUSTIFICATIVA TÉCNICA ADITIVO 01/2022

OBRA: EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA-PB.

EMPRESA: CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

LOCALIDADE: BERNARDINO BATISTA-PB.

CONTRATO Nº: 0003/2022-CPL.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 117.150,09 (cento e dezessete mil, cento e cinquenta reais e nove centavos);

VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO 01/2022: R\$ 141.348,89 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos) com aditivo efetivo equivalente a 20,66% (vinte vírgula sessenta e seis por cento);

Perfazendo assim aditivo total de 20,66% (vinte vírgula sessenta e seis por cento) no montante de R\$ 24.198,80 (vinte e quatro mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

1 Objetivando compatibilizar os quantitativos propostos na planilha vigente aos reais quantitativos finais do projeto foi feito um minucioso levantamento de todos os serviços de projeto adequando-os à atual necessidade da obra.

2 Face à proximidade da conclusão da obra, adequamos os quantitativos originais de serviços que se mostraram subdimensionados ou superdimensionados aos levantamentos atuais por estarem mais aderentes ao projeto em execução, previstos na licitação devido a mudanças e/ou revisão de projetos para se adequarem às exigências das normas técnicas e à boa técnica construtiva.

3 Estão sendo apresentados neste Aditivo, as memórias de cálculo de todos os serviços adicionais e/ou alterados, devidamente assinados pelos Engenheiros Fiscal e Executor da obra.

4 A seguir explicitamos como será apresentada a planilha:

- Planilha 'Aditivo' contendo todo o Aditivo ora proposto com as colunas 'Excesso' e 'Saldo' exigida pelos Órgãos Auditores;


Patrick Wallace Breckenfeld
Alexandre de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1616624574

- Composições dos novos serviços não previstos na licitação ou nos aditivos subsequentes;
- Planilha das memórias de cálculo de quantitativos de serviços;

5 Segue abaixo um resumo das principais alterações ocorridas na planilha vigente do contrato:

- **REDUÇÃO DE QUANTITATIVOS:**
- Etapa: ÚNICA

7 PAVIMENTAÇÃO	
SUB-ITEM	CÓDIGO
7.4	92396
9 ESQUADRIAS E ELEMENTOS	
SUB-ITEM	CÓDIGO
9.1	91328
10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
SUB-ITEM	CÓDIGO
10.1	S13157
10.2	93145
10.3	S03296
10.6	93653
10.7	93654
11.2 INST. SAN. E PLUVIAIS	
SUB-ITEM	CÓDIGO
11.2.5	89495
11.3 LOUÇAS E METAIS	
SUB-ITEM	CÓDIGO
11.3.2	86939


Patrick Wallace Breckenfeld
Alexandre de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1816624574

• ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

2 ADM. LOCAL DA OBRA	
SUB-ITEM	CÓDIGO
2.1	20193
3 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	
3.1	97622
3.5	C0702
3.7	C2210
7 COBERTA	
6.2	94210
8 PAVIMENTAÇÃO	
7.1	94438
7.2	87257
7.3	88650
7.5	101747
8 REVESTIMENTOS	
8.3	87272
8.4	S12439
8.5	96113
9 ESQUADRIAS E ELEMENTOS	
9.2	100689
9.3	94570
9.4	C1972
9.6	100701

• CRIAÇÃO DE NOVOS ITENS:

• Etapa: ÚNICA

CREA 1616624574
 Patrick Wallace Breckenfeld
 Alexandre de Oliveira
 Engenheiro Civil

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO COM REDUTOR R\$
ITENS DE ADITIVO 01					82,59%
18	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	ORSE	M2	14,85	12,26


Patrick Wallace Breckenfeld
Alexandre de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1616624574

263	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabalana ou similar, com reposição de 10% do material	ORSE	M2	66,00	54,51
87255	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	SINAPI	M2	135,75	112,12
10352	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w	ORSE	un	100,38	82,90
12971	Luminária Pannel Led embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar - Rev 01_11/2021	ORSE	un	76,63	63,29
93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	SINAPI	UN	180,28	148,89
93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	SINAPI	UN	183,04	151,17
93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	SINAPI	UN	143,53	118,54
91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	8,71	7,19
93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	14,12	11,66
93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	14,12	11,66
93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	22,40	18,50
93677	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	86,73	71,63
95463	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	SINAPI	UN	2308,26	1.906,39



Patrick Wallace Breckenfeld
Alexandre de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1616624574

86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	345,88	285,66
86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	162,38	134,11

6 A seguir explicitamos, detalhadamente, a introdução dos novos itens de serviços, necessários à execução da obra, atendendo a normas técnicas, alteração de projeto e melhorias das especificações, tendo em vista que é a melhor solução ao caso em detrimento a uma nova licitação:

● serviços com acréscimo de quantitativos necessários para a execução de toda a pavimentação interna e externa da edificação, uma vez que a mesma contava com piso interno em cerâmica, contudo este revestimento era de baixíssima qualidade e não pode ser reaproveitado como o previsto, tendo também que ser refeito todo o contra piso, desta feita optou-se pela substituição de todo o pavimento por piso em cerâmica 60x60, que é tecnicamente superior em acabamento e durabilidade, quando comparado ao revestimento em cerâmica simples de padrão popular, esta mudança é de grande necessidade ainda em relação à manutenção que é mínima e ainda se tratando de limpeza e bem superior, quando resinado, justifica-se dessa forma a substituição e inserção de novo tem.

Nas instalações elétricas houve um aumento no número de pontos de tomada, iluminação e de ar condicionado, o que acarretou no aumento também de infra estrutura para atender essa demanda.

Para os banheiros, optou-se por substituir as pias em colunas por pias em bancadas de granito e lavatórios, além disso foi necessário a criação de uma fossa séptica para atender esses banheiros novos.

Na cobertura observou-se a necessidade de se fazer uma revisão, além de ser feito um madeiramento novo para atender as telhas de fibrocimento das salas modificadas.

Na fachada, optou-se por fazer emassamento com massa acrílica onde não fosse ter revestimento cerâmico, desta forma se justifica as pontuais adições;

Com base nas considerações e observações descritas, referentes às adequações realizadas diante das necessidades identificadas nos projetos executivos, com o objetivo de serem incluídos novas quantidades aos itens não previstas inicialmente,



Patrick Wallace Breckenfeld
Alexandre de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1616624574

mas necessários para uma melhor execução da obra, conforme parâmetros de qualidade exigidos e normas técnicas vigentes, e também CONSIDERANDO que:

- a. Com fundamento no que dispõe o Art. 58 e Art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, que rege as licitações e os contratos administrativos e autorizam em casos especiais a alteração dos mesmos, desde que devidamente acompanhada da competente justificativa:

"Art. 58 – O regime jurídico dos contratos administrativos instituídos por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

(d) para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviços ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicialmente do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, da comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso."

- b. Que as alterações evidenciadas compõem o critério ordeiro no âmbito técnico, representando uma necessidade primordial a ser executada objetivando o prosseguimento dentro dos critérios da razoabilidade apresentados vislumbrando uma cronologia aceitável para a obra no estágio em que se encontra, ante a seus parâmetros reais locais. Não haveria outra alternativa que represente melhor o princípio do interesse público e sua indisponibilidade.

O percurso, lembrando que a mutabilidade é da própria natureza do contrato administrativo, é imanente a ele.


Patrick Wallace Breckenfeld
Alexandre de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1616624574

Pode-se dizer que, faltando a prerrogativa, ou melhor, o dever-poder da Administração para instabilizar o vínculo, mediante alteração ou rescisão unilateral, não existe contrato administrativo.

Bom de ver que tal prerrogativa não decorre de uma condição de superioridade própria da Administração em relação ao contratado, mas senão de sua condição de curadora dos interesses públicos primários, também denominados interesses coletivos primários.

É a supremacia do interesse público e a indisponibilidade deles que fundamenta a existência do contrato administrativo e do seu traço distintivo: a mutabilidade.

Esse entendimento sobre a sua mutabilidade e o seu fundamento - a realização do interesse público primário - pode ser confirmado observando-se o próprio conteúdo de contrato administrativo.

face as considerações aqui aduzidas, o contrato em tela altera o valor contratual de R\$ 117.150,09 (cento e dezessete mil, cento e cinquenta reais e nove centavos) para R\$ 141.348,89 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos);

Perfazendo neste aditivo de valor, o percentual equivalente a excesso de serviços de 20,66% (vinte vírgula sessenta e seis por cento) no montante de R\$ 24.198,80 (vinte e quatro mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).


SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, 19 de dezembro de 2022.



Patrick Wallace Breckenfeld
Alexandre de Oliveira
Engenheiro Civil
CR: 116624574

FOANILHA MEMÓRIA DE CÁLCULO - ADITIVO 01

Obra: Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Bernardino Batista		Bancos SINAPI - 02/2022 - Paraíba ORSE - 01/2022 - Sergipe SEINFRA - 027 - Ceará		B.D.I. 22,30%		Encargos Sociais Desonerado: Horista: 85,70% Mensalista: 48,17%	
Local: Rua Bernardino José Batista, nº 258, Centro, Bernardino Batista/PB							
Ciliente: Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB							
Data: Dezembro de 2022							
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo			
2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							
2.1	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PEÇA DE 2,0 M. INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSARIOS A INSTALACAO	M2XMES	140,0	= Andaimens metálicos locados por mês: 40,0 m ² de andaimes x 3,5 meses de obra = 140,00 m ² xmês			
3 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
3.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 12/2017	m ³	14,98	= Volume de parede dado pelo: (27,70 x 0,15 x 3,15) + ((1,0 x 3,15)/2) x 0,15 x 8) = 14,98 m ³			
3.5	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m ³	41,45	= Entulho gerado pela demolição mais o coeficiente de empolamento aplicado: Volume: ((14,98 + 1,48 + 1,58) + (66,5 x 0,03) + (100,30 x 0,03)) x 1,8 = 41,45 m ³			
3.7	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	m ²	23,6	= Retirada de portas entrada e salas da entrada e apoio (6 und) + retiradas de janelas fachada frontal (2 und) e auditório (4 und): ((1,0 x 2,10) x 6) + ((1,5 x 1,0 x 2) + (2,0 x 1,0 x 4)) = 23,60 m ² .			
3.8	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m ²	100,3	= Demolição de piso cerâmico existente do auditório, estúdio, entrada, calçada e banheiros, totalizando 100,30 m ² conforme projeto arquitetônico.			
6 COBERTA							


Francisco Pereira de Sousa
 Engenheiro Civil
 CREA: 160231634-4


Patrick Wallace Breckenfeld
 Alexandre de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA 1616624574

6.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m ²	23,46	= telhas da coberta dos banheiros, garagem e estúdio, total: 23,46 m ²
6.6	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material	m ²	98,97	= Revisão de toda cobertura, incluindo madeiramento novo para cobertura em fibrocimento a ser aplicada nos banheiros, garagem e estúdio.
7	PAVIMENTAÇÃO			
7.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m ²	103,3	= Contra piso da área de ampliação do auditório, estúdio, banheiros e garagem, totalizando 103,30 m ² , conforme projeto arquitetônico.
7.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_06/2014	m ²	111,1	= Cerâmica do auditório (78,40 m ²) + garagem (14,80 m ²) + calçada (17,90 m ²), totalizando 111,10 m ² , conforme projeto arquitetônico.
7.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	45,6	= rodapé de auditório, entrada, estúdio e garagem, totalizando 45,60 m, conforme projeto arquitetônico.
7.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m ²	0,0	= Serviço substituído por piso cerâmico
7.5	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m ²	14,8	= Piso da garagem, conforme projeto arquitetônico.
7.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² . AF_06/2014	m ²	17,4	= Cerâmica do estúdio (3,70 m ²) + entrada (7,30 m ²) + banheiros (6,40 m ²), totalizando 17,40 m ² , conforme projeto arquitetônico.
8	REVESTIMENTOS			
8.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	38,48	= Revestimento dado pelo perímetro x altura; Banheiros: 14,80 x 2,6 m = 38,48 m ²
8.4	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 90 cm, Portobello, linha cetim branco RT ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m ²	24,6	= Revestimento para detalhe fachada frontal, conforme projeto arquitetônico.
8.5	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	m ²	193,3	= Forro da área reformada e ampliada conforme projeto arquitetônico.
9	ESQUADRIAS E ELEMENTOS			

Patrick Wallace Breckenfeld
Patrick Wallace Breckenfeld
Alexandre de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1616624574

Francisco Pereira de Sousa
Francisco Pereira de Sousa
Engenheiro Civil
CREA: 160251634-4

9.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	0,0	= Serviço substituído por portas de 80 cm
9.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,0	= Portas para os banheiros entrada (2 und), estúdio (1 und), presidência (1 und) e secretaria (1 und); TOTAL: 5 und
9.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	9,8	= Janelas conforme projeto, totalizando 9,80 m²
9.4	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	3,0	= Portas de vidro para entrada principal e acesso a corredor
9.5	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	m²	1,25	= Vidro fixo lateral as portas de vidro entrada principal
9.6	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	10,2	= portão de ferro da garagem (2,4 x 2,5) + portão lateral (1,00 x 2,1) + portão acesso muro (1,00 x 2,10) = 10,20 m²
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
10.1	Luminária plafon (sobrepôr) 22,5 x 22,5 - 18 W - 6000K - G- Light ou similar	un	1,0	= luminária a ser instalada na marquise da entrada principal
10.2	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	0,0	= serviço subtraído totalmente
10.3	Ponto de tomada 2p+i, ABNT, 10 A, de uso geral, em pisos, com eletroduto de pvc rígido embutido, inclusive aterramento	pt	1,0	= tomada a ser instalada no piso da câmara
10.4	Fornecimento de Luminária Decorativa à Led ref. EGEU II 60w da Ilumatic ou similar, inclusive poste cônico contínuo de aço reto, h=5,0m, com base - Rev 01	un	1,0	= Luminária decorativa da fachada
10.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0	= Quadro de distribuição de energia para suportar a nova demanda elétrica
10.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,0	= Para atender as instalações elétricas

Francisco Pereira de Sousa
Engenheiro Civil

CREA: 150251534-4

Patrick Wallace Breckenfeld
Alexandre de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1616624574

10.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	0,0	= serviço subtraído totalmente
10.8	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w	un	1,0	= luminária a serem instaladas na sanca de gesso do auditório
10.9	Luminária Painel Led embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar - Rev 01_11/2021	un	9,0	= luminárias a serem instaladas no gesso do auditório, banheiros, estúdio e garagem.
10.10	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	16,0	= Para atender as instalações elétricas
10.11	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	6,0	= Para atender as instalações elétricas
10.12	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	27,0	= Para atender as instalações elétricas
10.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	240,0	= Para atender as instalações elétricas
10.14	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,0	= Para atender as instalações elétricas
10.15	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,0	= Para atender as instalações elétricas
10.16	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0	= Para atender as instalações elétricas
10.17	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,0	= Para atender as instalações elétricas
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			
11.2	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS			
11.2.5	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	0,0	= serviço subtraído totalmente
11.2.6	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	1,0	= Fossa séptica para atender aos dejetos provenientes dos banheiros novos
11.3	LOUÇAS E METAIS			

Patrick Wallace Brechenfeld
Alexandre de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA 1616624574

Francisco Pereira de Sousa
Francisco Pereira de Sousa
 Engenheiro Civil
 CREA: 160251534-4

11.3.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	0,0	= serviço substituído por bancada de granito e lavatório
11.3.3	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,0	= 1 em cada banheiro
11.3.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,0	= 1 em cada banheiro


Patrick Wallace Breckenfeld
 Alexandre de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA 1616624674


Francisco Pereira de Sousa
 Engenheiro Civil
 CREA: 169231534-4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ADITIVO 01



Obra: Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Bernardino Batista

Local: Rua Bernardino José Batista, nº 258, Centro, Bernardino Batista/PB

Cliente: Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB

Data: Dezembro de 2022

Bancos

SINAPI - 02/2022 - Paraíba

ORSE - 01/2022 - Sergipe

SEINFRA - 027 - Ceará

22,30%

D.I.

Encargos Sociais

Desonerado:

Horista: 85,70%

Mensalista: 48,17%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	CONTRATADO		MEDIO/A EXECUTAR		EXCESSO		SALDO	
					QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	QUANT	PREÇO TOTAL R\$	QUANT	PREÇO TOTAL R\$	QUANT
SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1	500051	Placa de obra em chapas aço galvanizado, instalada - Rev.02_01/2022	ORSE	m2	4,5	343,00	1.543,50	1.543,50	0,00	0,00	0,00	0,00
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					1.543,50	1.543,50	0,00	0,00	0,00	0,00
							516,64	592,04		75,40		75,40
2.1	20183	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PEÇA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO	SINAPI	MZMES	120	3,77	452,40	527,60		75,40	20,00	75,40
2.2	C1271	LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORA METÁLICA P/VIGAS/LAJES	SEINFRA	M2	15,26	4,21	64,24	64,24	0,00	0,00	0,00	0,00
3		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					5.411,12	6.043,61		632,48		632,48
3.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	12,78	47,55	607,69	712,30	2,20	104,61	2,20	104,61
3.2	97628	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	1,48	511,36	756,81	756,81	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	1,58	234,97	371,25	371,25	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4	500012	Demolição de forros	ORSE	m2	66,5	6,95	462,18	462,18	0,00	0,00	0,00	0,00
3.5	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	30,5	22,6	689,30	936,77	10,95	247,47	10,95	247,47
3.6	100330	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	162,85	13,84	2.253,84	2.253,84	0,00	0,00	0,00	0,00
3.7	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	SEINFRA	M2	17,3	15,61	270,05	368,40	6,30	98,34	6,30	98,34
3.8	18	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	ORSE	M2	0	12,26	0,00	182,06	14,85	182,06	14,85	182,06
4		ESTRUTURAS					16.361,90	16.361,90		0,00		0,00
4.1		FUNDAÇÕES					4.646,82	4.646,82		0,00		0,00
4.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	8,71	64,61	562,75	562,75	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2	96995	REATERRO MANUAL APILADO COM SOQUETE. AF_10/2017	SINAPI	M3	4,21	39,17	164,91	164,91	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_08/2017	SINAPI	M2	7,2	24,83	178,78	178,78	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.4	96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_08/2017	SINAPI	M2	8,21	107,35	881,34	881,34	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8	SINAPI	KG	109,02	15,39	1.677,82	1.677,82	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6	94666	MM - MONTAGEM. AF_08/2017	SINAPI	M3	3,03	1.181,22	1.181,22	1.181,22	0,00	0,00	0,00	0,00
		CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2:1,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	3,03	1.181,22	1.181,22	1.181,22	0,00	0,00	0,00	0,00

Francisco Pereira de Sousa
Engenheiro Civil
CREA: 160231634-4

Patrick Wallace Brechtlenfeld
Alexandre de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1616624576

4.2 PILARES		5.849,15		5.849,15		0,00		0,00	
4.2.1	92264	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA, COMPENSADA PLÁSTICA, 18 MM. AF_09/2020	M2	10	1.748,00	10	1.748,00	0,00	0,00
4.2.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	192,4	2.449,25	192,4	2.449,25	0,00	0,00
4.2.3	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBREDO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	55,44	961,88	55,44	961,88	0,00	0,00
4.2.4	94966	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2:1,2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,77	690,02	1,77	690,02	0,00	0,00
4.3 VIGAS					1.811,35		1.811,35	0,00	0,00
4.3.1	92782	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	88,8	1.130,42	88,8	1.130,42	0,00	0,00
4.3.2	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	24,02	361,26	24,02	361,26	0,00	0,00
4.3.3	94966	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2:1,2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,82	319,67	0,82	319,67	0,00	0,00
4.4 LAJES					4.054,58		4.054,58	0,00	0,00
4.4.1	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4), AF_11/2020	M2	25,3	4.054,58	25,3	4.054,58	0,00	0,00
5 PAREDES E PAINÉIS					13.126,32		13.126,32	0,00	0,00
5.1	103336	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 8x19x39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	168,48	11.685,77	168,48	11.685,77	0,00	0,00
5.2	93191	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	26,7	1.152,91	26,7	1.152,91	0,00	0,00
5.3	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	6,8	287,64	6,8	287,64	0,00	0,00
6 COBERTA					4.886,54		4.886,54	0,00	0,00
6.1	92596	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOIRA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	1	2.152,46	1	2.152,46	0,00	0,00
6.2	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	16,28	63,84	23,46	1.497,69	7,20	459,05
6.3	94231	RUIFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	17,85	919,45	17,85	919,45	0,00	0,00
6.4	C2187	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE SEINFRA	M2	9,96	97,31	9,96	97,31	0,00	0,00
6.5	98660	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_08/2018	M2	9,96	379,28	9,96	379,28	0,00	0,00
6.6	263	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, fãbatalona ou similar, com reposição de 10% do material	ORSE	64,51	0,00	98,97	5.394,85	98,97	5.394,85
7 PAVIMENTAÇÃO					11.441,25		11.441,25	6.011,05	6.011,05
					5.849,15		5.849,15	0,00	0,00
					1.748,00		1.748,00	0,00	0,00
					2.449,25		2.449,25	0,00	0,00
					961,88		961,88	0,00	0,00
					690,02		690,02	0,00	0,00
					1.811,35		1.811,35	0,00	0,00
					1.130,42		1.130,42	0,00	0,00
					361,26		361,26	0,00	0,00
					319,67		319,67	0,00	0,00
					4.054,58		4.054,58	0,00	0,00
					4.054,58		4.054,58	0,00	0,00
					13.126,32		13.126,32	0,00	0,00
					11.685,77		11.685,77	0,00	0,00
					1.152,91		1.152,91	0,00	0,00
					287,64		287,64	0,00	0,00
					4.886,54		4.886,54	0,00	0,00
					2.152,46		2.152,46	0,00	0,00
					1.038,04		1.038,04	7,20	459,05
					919,45		919,45	0,00	0,00
					97,31		97,31	0,00	0,00
					379,28		379,28	0,00	0,00
					0,00		0,00	98,97	5.394,85
					17.452,30		17.452,30	6.011,05	6.011,05

Francisco Pereira de Sousa
Engenheiro Civil
CREA: 150251534-4

Patrick Wallace Breckenfeld Alexandre de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1616624574

7.1	94438	SINAPI	M2	29,62	33,4	989,31	103,3	3.450,22	73,68	2.480,91	73,68	2.480,91
		(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (C/M E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014										
7.2	87257	SINAPI	M2	87,1	92,31	8.040,20	111,10	10.255,64	24,00	2.215,44	24,00	2.215,44
		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014										
7.3	88650	SINAPI	M	40,4	16,42	863,37	45,60	748,75	5,20	85,38	5,20	85,38
		RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014										
7.4	92396	SINAPI	M2	17	54	918,00	0,00	0,00	-17,00	-918,00	-17,00	-918,00
		EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015										
7.5	101747	SINAPI	M2	11,74	70,73	830,37	14,8	1.046,80	3,06	216,43	3,06	216,43
		PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020										
7.6	87255	SINAPI	M2	0	112,12	0,00	17,4	1.950,89	17,40	1.950,89	17,40	1.950,89
		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014										
8		REVESTIMENTOS				19.586,97		21.816,19		2.049,23		2.049,23
8.1	87894	SINAPI	M2	336,96	5,2	1.752,19	336,96	1.752,19	0,00	0,00	0,00	0,00
		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESEÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014										
8.2	87792	SINAPI	M2	336,96	29,39	9.903,25	336,96	9.903,25	0,00	0,00	0,00	0,00
		EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESEÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014										
8.3	87272	SINAPI	M2	35,12	74,53	2.617,49	38,48	2.887,91	3,36	250,42	3,36	250,42
		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014										
8.4	S12438	ORSE	m2	16	148,62	2.377,92	24,60	3.656,05	8,60	1.278,13	8,60	1.278,13
		Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 90 cm, Portabêlo, linha celim branco RT ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-1, rejuntado, exclusiva regularização de base ou emboço										
8.5	98113	SINAPI	M2	87,65	33,27	2.916,12	103,30	3.438,79	15,65	520,68	15,65	520,68
		FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS AF_05/2017_P										
9		ESQUADRIAS E ELEMENTOS				18.177,34		22.776,94		4.599,60		4.599,60
9.1	91328	SINAPI	UN	1	742,81	742,81	0,00	0,00	-1,00	-742,81	-1,00	-742,81
		KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019										
9.2	100689	SINAPI	UN	4	943,3	3.773,20	5,00	4.716,50	1,00	943,30	1,00	943,30
		KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019										
9.3	94570	SINAPI	M2	7,36	634,79	4.672,05	9,80	6.220,94	2,44	1.548,89	2,44	1.548,89
		JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019										
9.4	C1972	SEINFRA	CJ	2	1706,13	3.412,26	3,00	5.118,39	1,00	1.706,13	1,00	1.706,13
		PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (0,90X2,10m E=10mm)										
9.5	102181	SINAPI	M2	1,25	574,5	643,13	1,25	643,13	0,00	0,00	0,00	0,00
		INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U, AF_01/2021_P										
9.6	100701	SINAPI	M2	8,76	195,88	4.933,89	10,20	6.077,98	1,92	1.144,09	1,92	1.144,09
		PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019										
10		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				11.402,16		14.998,67		3.196,51		3.196,51
10.1	S13157	ORSE		51,34	824,12	924,12	1,00	51,34	-17,00	-872,78	-17,00	-872,78
		Luminária plafon (sobrepot) 22,5 x 22,5 x 18 W - 6000K - G- Light ou similar										

Francisco Pereira de Sousa
Engenheiro Civil
CREA: 160251594-4

Patrick Wallace Breckenfeld
Alexandre de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA: 1616624576

10.2	93145	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	SINAPI	UN	23	182,32	4.193,36	0,00	-23,00	-4.193,36	-4.193,36
10.3	S03286	Ponto de tomada 2p+1, ABNT, 10 A, de uso geral, em pisos, com eletroduto de pvc rígido embutido, inclusive aterramento	ORSE	pt	8	282,67	2.281,36	1,00	282,67	-1.978,69	-1.978,69
10.4	S12831	Fornecimento de Luminária Decorativa à Led ref. EGEU II 60w de Iluminação ou similar, inclusive poste cônico contínuo de apo reto, h=5,0m, com base - Rev 01	ORSE	un	1	3541,99	3.541,99	1,00	3.541,99	0,00	0,00
10.5	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1	407,17	407,17	1,00	407,17	0,00	0,00
10.6	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	3	10,32	30,96	2,00	20,64	-1,00	-10,32
10.7	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	4	10,8	43,20	0,00	43,20	-4,00	-43,20
10.8	10362	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w	ORSE	un	0	82,9	0,00	16	1.326,40	16,00	1.326,40
10.9	12971	Luminária Panel Led embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar - Rev 01_11/2021	ORSE	un	0	63,29	0,00	9	569,61	9,00	569,61
10.10	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	SINAPI	UN	0	148,89	0,00	16	2.382,24	16,00	2.382,24
10.11	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	SINAPI	UN	0	151,17	0,00	6	907,02	6,00	907,02
10.12	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	SINAPI	UN	0	118,54	0,00	27	3.200,58	27,00	3.200,58
10.13	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	0	7,19	0,00	240	1.725,60	240,00	1.725,60
10.14	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	0	11,66	0,00	6	69,96	6,00	69,96
10.15	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	0	11,66	0,00	2	23,32	2,00	23,32
10.16	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	0	18,5	0,00	1	18,50	1,00	18,50
10.17	93677	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	0	71,63	0,00	1	71,63	1,00	71,63
11	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						6.432,94		8.212,97		1.780,03
11.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						2.050,74		2.050,74		0,00
11.1.1	91764	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIÓS. AF_10/2015	SINAPI	M	12	36,47	437,64	12	437,64	0,00	0,00
11.1.2	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIÓS. AF_10/2015	SINAPI	M	3	28,35	85,05	3	85,05	0,00	0,00
11.1.3	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2	102,1	204,20	2	204,20	0,00	0,00
11.1.4	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	SINAPI	UN	3	115,15	345,45	3	345,45	0,00	0,00
11.1.5	134636S	Caixa d'água em polietileno 1000 litros, com tampa	ORSE	un	1	978,40	978,40	1	978,40	0,00	0,00
11.2	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS						4.317,76		4.175,01		1.857,75

Francisco Pereira de Sousa
Engenheiro Civil
CREA: 169251694-4

Patrick Wallace Beckerfeld
Alexandre de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA: 1616824574

11.2.1	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA ... OS, AF_10/2015	SINAPI	M	12	48,3	591,60	12	591,60	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.2	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PREDIOS, AF_10/2015	SINAPI	M	12	65,06	780,72	12	780,72	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.3	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS, AF_10/2015	SINAPI	M	12	72,51	870,12	12	870,12	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.4	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	SINAPI	UN	2	13,34	26,68	2	26,68	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.5	89485	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL, AF_12/2014	SINAPI	UN	4	12,16	48,64	0,00	0,00	-4,00	-48,64	1.906,39	1.906,39
11.2.6	95463	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESURA DE 8 CM	SINAPI	UN	0	1906,39	0,00	1	1.906,39	1,00	1.906,39	1,00	1.906,39
11.3	LOUÇAS E METAIS					2.064,44	1.986,72		1.986,72	-77,72	-77,72		-77,72
11.3.1	86632	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	SINAPI	UN	2	573,99	1.147,18	2,00	1.147,18	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3.2	86639	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	SINAPI	UN	2	458,63	917,26	0,00	0,00	-2,00	-917,26	-2,00	-917,26
11.3.3	86695	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATORIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	SINAPI	UN	0	285,66	0,00	2,00	571,32	2,00	571,32	2,00	571,32
11.3.4	86604	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	SINAPI	UN	0	134,11	0,00	2,00	268,22	2,00	268,22	2,00	268,22
12	PINTURAS					7.872,65	7.872,65		7.872,65	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENCIA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, AF_06/2014	SINAPI	M2	211,52	2,43	513,99	211,52	513,99	0,00	0,00	0,00	0,00
12.2	S08623	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1	ORSE	m2	211,52	15,56	3.291,25	211,52	3.291,25	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	SINAPI	M2	295,12	12,72	3.753,93	295,12	3.753,93	0,00	0,00	0,00	0,00
12.4	S100759S	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCOAO (1 DEMÃO)	ORSE	m2	8,28	37,86	313,48	8,28	313,48	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					710,76	710,76		710,76	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1	C1628	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEINFRA	M2	247,65	2,87	710,76	247,65	710,76	0,00	0,00	0,00	0,00
									VALOR CONTRATADO:	117.150,09	24.198,80	24.198,80	ADITIVO:
									141.348,89	24.198,80	24.198,80	24.198,80	


Patrick Wallace Breckenfeld
Alexandre de Oliveira
Engenheiro CIVIL
CREA 1616624574



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Bernardino Batista

Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

DESPACHO

Conforme solicitação da Secretaria Executiva desta edilidade, encaminha-se processo administrativo para viabilidade orçamentária pela Tesouraria, nos termos do Art. 38, VI, da Lei 8.666/93, para se pronunciarem sobre a **viabilidade financeira do pedido de Termo Aditivo ao Contrato nº 00003/2022.**

É o despacho.

Bernardino Batista/PB, 20 de dezembro de 2022.

Raimundo Bila Viana

Raimundo Bila Viana

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Bernardino Batista

Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vistos etc.

Em atenção ao despacho de Vossa Excelência, e objetivando a instrução do presente processo, informo que existe disponibilidade financeira, de acordo com o seguinte:

Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista:

01.010-CAMARA MUNICIPAL

01010.01.031.1001.1122 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta de recursos consignados no orçamento da Câmara, Natureza de Despesa **4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES**, referente ao exercício de 2022 e seguintes.

A presente dotação está prevista na LOA/2022, elemento de despesa.

Bernardino Batista-PB, 21 de dezembro de 2022.

É o despacho.

Nataly Maria Viana
NATALY MARIA VIANA

Tesoureira



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Bernardino Batista

Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

DESPACHO

Conforme solicitação da Secretaria Executiva, encaminha-se o processo administrativo para a Procuradoria Geral do Município para análise e Parecer Jurídico, nos termos do Art. 38, VI, da Lei 8.666/93, para se pronunciar acerca do procedimento legal do pedido de Termo Aditivo ao Contrato nº 00003/2022.

É o despacho.

Bernardino Batista/PB, 22 de dezembro de 2022.

Raimundo Bila Viana

Raimundo Bila Viana

Presidente



**AO SENHOR,
PRESIDENTE
RAIMUNDO BILA VIANA
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

ASSUNTO: Aceitabilidade na majoração de valores, conforme planilha de ajustes, do Contrato nº 00003/2022.

Sr.,

Vimos por meio deste, nos termos de que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, o contrato nº 00003/2022, aceitar o acréscimo de valor em mais R\$ 24.198,80.

Nesse sentido, visando restabelecer a relação pactuada entre esta empresa e a câmara municipal, enfatizamos que não existe nenhum impedimento para majoração dos valores, uma vez que foi realizado uma análise minuciosa dos serviços executados em quantitativos maiores, assim sendo, fazendo-a através de termo aditivo, obedecendo os princípios normais que rege os contratos públicos.

As alterações propostas, encontram amparo legal na Lei Federal Nº 8.666/93, quando assim dispõe:


"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;


CHS Construção e Serviços Ltda
CNPJ 07.638.112/0001-57
Gilmara Gomes da Silva
CPF 077.707.544-02 SOCIA ADMINISTRATIVA



CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS LTDA

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

Segue em anexo, documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista desta empresa, para análise do setor competente.

Certo da atenção, reiteramos votos de apreço e saudações.

Cordialmente,

Cajazeiras/PB, 26 de dezembro de 2022.

GILMARA GOMES DA SILVA

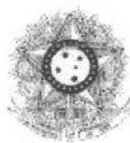
Sócio Administradora

CHS Construção e Serviços Ltda

CNPJ 07.638.122/0001-57

Gilmara Gomes da Silva

CPF 077.707.544-02 - SOCIA ADMINISTRATIVA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.638.122/0001-57

Certidão nº: 46628457/2022

Expedição: 26/12/2022, às 15:31:52

Validade: 24/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.638.122/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.638.122/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2005
NOME EMPRESARIAL CHS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AMBIENTALISTA GILVAN MEIRELES	NÚMERO 301	COMPLEMENTO TERREO.
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE UNIVERSITARIA	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 9107-4080
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2022 às 09:01:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.638.122/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2005
NOME EMPRESARIAL CHS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AMBIENTALISTA GILVAN MEIRELES	NÚMERO 301	COMPLEMENTO TERREO.
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE UNIVERSITARIA	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 9107-4080
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2022** às **09:01:16** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.638.122/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2005
NOME EMPRESARIAL CHS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.23-0-01 - Serviço de táxi 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AMBIENTALISTA GILVAN MEIRELES	NÚMERO 301	COMPLEMENTO TERREO.
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE UNIVERSITARIA	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 9107-4080	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2022 às 09:01:16 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FLS 746

T

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO		SITUAÇÃO	
16.341.530-7		ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
CHS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA			
NOME FANTASIA			
CHS CONSTRUCAO E SERVICOS			
CNPJ/CPF		DESC. JUNTA COMERCIAL	
07.638.122/0001-57		2520043804-3	
LOGRADOURO			NÚMERO
R AMBIENTALISTA GILVAN MEIRELES			301
COMPLEMENTO		BARRIO	
TERREO :		CIDADE UNIVERSITARIA	
MUNICÍPIO		CEP	
CAJAZEIRAS		58900-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DESCRIÇÃO
3600-6/02	DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS
PRINCIPAL	DESCRIÇÃO
4120-4/00	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
SECUNDÁRIO	DESCRIÇÃO
4329-1/03	INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS
3600-6/02	DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS
3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
3811-4/00	COLETA DE RESIDUOS NAOPERIGOSOS
3812-2/00	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
3831-9/01	RECUPERACAO DE SUCATAS DE ALUMINIO
3831-9/99	RECUPERACAO DE MATERIAIS METALICOS, EXCETO ALUMINIO
3832-7/00	RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS
3839-4/01	USINAS DE COMPOSTAGEM
3839-4/99	RECUPERACAO DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4211-1/01	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211-1/02	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
4212-0/00	CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
4221-9/01	CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA
4221-9/02	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
4221-9/03	MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
4222-7/01	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES
4222-7/02	OBRAS DE IRRIGACAO
4223-5/00	CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO
4291-0/00	OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS
4292-8/01	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
4292-8/02	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
4299-5/01	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299-5/99	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311-8/01	DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311-8/02	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4312-6/00	PERFURACOES E SONDAGENS
4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319-3/00	SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321-5/00	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4322-3/01	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4322-3/02	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E
4322-3/03	INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
4329-1/01	INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS
4329-1/04	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS
4329-1/05	TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO
4329-1/99	OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

FLS 747

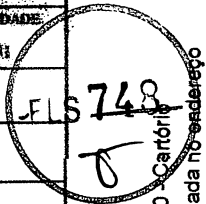
8

4330-4/01	IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330-4/02	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER
4330-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330-4/04	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
4330-4/05	APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
4391-6/00	OBRAS DE FUNDACOES
4399-1/02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS
4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA
4399-1/04	SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE
4399-1/05	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
4399-1/99	SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4923-0/01	SERVICO DE TAXI
4923-0/02	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7732-2/01	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732-2/02	ALUGUEL DE ANDAIMES
8011-1/01	ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA
8012-9/00	ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES
8121-4/00	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
8020-0/01	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO	BÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	05/06/2019
RESPONSÁVEL LEGAL	CPF
GILMARA GOMES DA SILVA	077.707.544-02
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SEFAZ - CAJAZEIRAS	22/09/2022
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202203220752087764	22/03/2022 07:52:08

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Estado de Paraíba PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS SETOR DE ARRECAÇÃO		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL			
CNPJ 07.638.122/0001-57		INSCRIÇÃO MERCANTIL 475577	COMPETÊNCIA 2022	DATA CADASTRO	SITUAÇÃO ATIVO
NATUREZA JURÍDICA		VOMERAZÃO SOCIAL CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA		DATA VALIDADE 2022-12-31	
TIPO EMPRESA Jurídica		SEQUENCIAL IMOBILIÁRIO	E-MAIL		
TRIBUTOS ISS IRRF INSS		ENDEREÇO ESTABELECIMENTO Rua: AMBIENTALISTA GILVAN MEIRELES DA SILVA, N° 301 Complemento: Bairro: CIDADE UNIVERSITÁRIA - CEP.: 58900000 Cajazeiras/pb			
ATIVIDADES 4120-409 Construção de edifícios		ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA Rua: AMBIENTALISTA GILVAN MEIRELES DA SILVA, N° 301 Complemento: Bairro: CIDADE UNIVERSITÁRIA - CEP.: 58900000 Cajazeiras/pb			
VERIFIQUE A VALIDADE DO CIM PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA. CASAS LOTÉRICAS OU SETOR FINANCEIRO UTILIZE O TELEFONE DA PREFEITURA OU VÁ AO SETOR DE TRIBUTOS PARA MANTER OS DADOS ATUALIZADOS					



Lucas Andrade Alves
Lucas Andrade Alves
 Diretor Geral, Trib. Mercantis e Imobiliárias
 Matrícula: 17168

**Gilmara
Gomes
da Silva**

Assinado de forma
digital por Gilmara
Gomes da Silva
Dados: 2022.02.18
15:24:12 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022, 16:29:46 GMT-03:00, CNS: 08.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º. Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelias, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/132801802226338350134>

CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 132801802226338350134-1
 Data: 18/02/2022 15:58:52
 Valor Total do Ato: R\$ 5,62
 Selo Digital Tipo Normal C: AMN22954-ROYF.

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (33) 3244-5438 - cartorio@azevedobastos.net.br

Válida Assinatura de M. Cavalcanti

[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contri... Doc_02029/23. Data: 10/01/2023 19:39. Responsável: Mateus R. Damás.
 Impresso por convidado em 23/04/2023 15:05. Validação: DC2D.A00B.4DAC.A411.7E34.4F54.4F5B.53EE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/02/2022 16:50:18 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 132801802226338350134-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6178ac020fbd4a7a66e82c7dc42d457c9fcc0499d710d80e32776d32618eb1c23b54d6aaf4448464b4623af1d1c9154ea87de84e18a339d4efa00144c5b0fe3



P

[Handwritten signature]



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
RUA CEL JUVÊNCIO CARNEIRO 253 - BAIRRO : CENTRO
CNPJ :08.923.971/0001-15 EMAIL: Fone:

Secretaria de Finanças



00002218367022724791

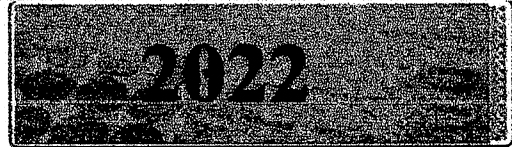
ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 0227 Tipo do Alvará : Serviços
Inscrição: 475777 CPF/CNPJ: 07.638.122/0001-57
Razão Social: CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia: CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Endereço: AMBIENTALISTA GILVAN MEIRELES DA SILVA , 00301
Numero: 00301 Complemento:
Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA
Atividade: 4120-4/00 Construção de edifícios
Classificação da Atividade:
4120-4/00 Construção de edifícios

Gilmara Gomes da Silva
Assinado de forma digital por Gilmara Gomes da Silva
Dados: 2022.02.18 15:22:38 -03'00'

Observações:
REFERENTE A TAXA DE ALVARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2022



EMITIDO: 03/01/2022

VALIDADE: 31/12/2022

Lucas Andrade Alves
Diretor (a) de Tributos e Contribuintes
Responsável Matrícula: 47169

Secretário de Arrecadação

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-tribos.com.br/validar-alvarafuncionamento-gr/08923971000115/00002218367022724791>

750

47
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022 16:29:46 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/132801802220858581841-1>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 132801802220858581841-1
Data: 18/02/2022 15:58:54
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN22963-1JZZA



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estudantes, João Pessoa - PB
(51) 3244-0404 - cartorio@azevedobastos.net.br



[DF] Prova de inscrição no cadastro de contri... Doc. 02029/23. Data: 10/07/2023 19:39. Responsável: Mateus R. Bastos.
Impresso por convidado em 23/04/2023 15:05. Validação: DC2D.A00B.4DAC.A411.7E34.4F54.4F5B.53EE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/02/2022 16:50:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 132801802220858581841-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6178ac020fbd4a7a66e82c7dc42d457f847b78c8680057f666d1fcdc47007f9c1f2358e2a03c987768ec24c868b031ea87de84e18a339d4efa00144c5b0fe3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Bernardino Batista

Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

PARECER TÉCNICO JURÍDICO.

Origem: TERMO ADITIVO Nº 00001/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022;

Assunto: TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO 0003/2022 COM ASCRÉSCIMO DE R\$ 24.180,80 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONFORME PLANILHA;

Anexo: ADMINISTRATIVO. TERMO DE ADITIVO DE VALOR. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO ATINGIDO. EXAME E PARECER TÉCNICO JURÍDICO CONCLUSIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO. RECOMENDA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO. QUANTO AO CONTROLE DE MÉRITO É ATO DISCRICIONÁRIO DO PREFEITO. ANÁLISE DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

I – RELATÓRIO:

Por força do artigo 38, inciso VI, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica, nesta data, para análise e parecer conclusivo do termo de aditivo epigrafado anteriormente. O termo é um aditivo ao Processo de TP 0001/2022. É o relato.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Os contratos podem ser alterados pela administração com as devidas justificativas conforme definido no art. 65 da lei 8.666/93. Toda alteração de cláusula contratual, preço ou prazo deve ser formalizado mediante um Termo Aditivo de Contrato. As alterações mais comuns são de **Preço** ou de **Prazo**.

Um Termo Aditivo de Prazo visa prorrogar a obra ou serviço alterando apenas a



Câmara Municipal de Bernardino Batista

Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

sua vigência sem alterar o valor pactuado, enquanto que, um Termo Aditivo de Preço altera apenas o preço pactuado tendo em vista pagar uma quantidade maior ou descontar uma quantidade menor de Bens, Obras ou Serviços previstos inicialmente no Projeto Básico ou Termo de Referência conforme uma possível mudança na conveniência e oportunidade da administração devidamente justificada.

Nas prorrogações contratuais a administração deve promover a assinatura dos respectivos termos de aditamento até o término da vigência contratual, uma vez que, transposta a data final de sua vigência, o contrato é considerado extinto, não sendo juridicamente cabível a prorrogação ou a continuidade da execução do mesmo, conforme o Acórdão do TCU nº 132/2005 Plenário entre diversos outros que reforçam que o ato seja tempestivo.

Normalmente os contratos são de 12 (doze) meses considerando o Princípio da Anualidade da Administração (o orçamento é anual). Os serviços contínuos ou de necessidade permanente podem ser prorrogados até 60 (sessenta) meses. Veja todas as hipóteses no art. 57 da lei 8666/93.

III - DO MÉRITO:

Compulsando o processo em epígrafe, verifica-se que foram cumpridas às exigências legais da Lei 8.666/93, quanto ao aspecto jurídico-formal do presente processo extraíndo tal entendimento da presente análise assentada nos termos seguintes:

- a) Solicitação do aditivo de VALOR;
- b) Ata de Registro de Preços;
- c) Regularidade Fiscal, Trabalhista e documentação correlata da empresa contratada;
- d) Cópia do contrato;
- e) Publicações de praxe;
- f) Declaração de disponibilidade orçamentária;
- g) Pesquisas de Preços;
- h) Parecer técnico;
- i) Equilíbrio econômico financeiro atingido.
- j) Contrato aditivado em sua vigência.
- k) Aditivo justificado.



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Bernardino Batista

Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

IV – CONCLUSÃO:


Conclui-se, então, que o presente procedimento, quanto ao aspecto jurídico-formal, atendeu as prescrições legais, OPINAMOS pela FORMALIZAÇÃO DO TERMO ADITIVO.

Por fim, impende destacar que a presente peça de lavra da procuradoria municipal tem caráter meramente opinativo acerca da viabilidade jurídica do pleito apresentado, tomando por base, exclusivamente, os elementos constantes, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do artigo 131, da Constituição Federal de 1988, por analogia, incumbe, a este órgão de Procuradoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Este é o parecer, S.M.J.

Bernardino Batista - PB, 27 de dezembro de 2022.


DR. GERALDO ROCHA DANTAS NETO
ADVOGADO
OAB Nº 22.835/PB

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.638.122/0001-57
Razão Social: CHS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA AMBIENTALISTA GILVAN MEIRELES 301 TERREO / CID
UNIVERSITARIA / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2022 a 14/01/2023

Certificação Número: 2022121601085963541959

Informação obtida em 26/12/2022 15:31:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

O Prefeito Constitucional do Município Bernardino Batista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e §2º do Art. 64, da Lei 8.666/93, e Considerando que o licitante vencedor MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI não assinou o contrato dentro do prazo legal, sendo facultado ao município de Bernardino Batista convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do art. 64, §2º, da lei 8.666/93.

Considerando que a empresa LUIZ ANDRADE NETO EIRELI – CNPJ: 40.627.252/0001-60, segunda classificada, declarou que aceitará assinar o contrato na mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Considerando o que mais consta no processo de licitação e em observância aos princípios da eficiência e celeridade processual. RESOLVE:

Tornar sem efeito o ato de homologação, datado de 14 de Dezembro de 2022, tendo em vista o descumprimento do Art. 64 da Lei 8.666/93 pela empresa MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 31.381.604/0001-59, vencedora do certame. Homologar o processo de licitação, Tomada de Preço nº 13/2022, tendo como objeto obra de construção de Auditório na E. M. E. I. F. José Gomes Batista de Sousa, município de Bernardino Batista, em favor da empresa LUIZ ANDRADE NETO EIRELI, CNPJ nº 40.627.252/0001-60, segunda classificada, no valor de R\$ 130.414,04 (cento e trinta mil quatrocentos e catorze reais e quatro centavos), e nas mesmas condições e prazos da proposta de preço apresentada pelo primeiro classificado, nos termos do art. 64, §2º, da lei 8.666/93. Bernardino Batista - PB, 27 de Dezembro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 00001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

CONTRATO Nº 00003/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME;

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00003/2022, com acréscimo de R\$ 24.198,80 (vinte e quatro mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 141.348,89 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha de majoração de serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do artigo 58, inciso I, c/c art. 65, inciso I, alínea “b”, §1º, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a necessidade de acréscimo de quantitativos dos serviços contratados, conforme parecer técnico do Engenharia Fiscal desta edilidade.

ASSINATURA: 28/12/2022: Raimundo Bila Viana, Presidente da Câmara e Gilmara Gomes da Silva, Representante Legal da empresa contratada.

EXTRATO DETERMOADITIVO Nº 081/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Contratado: GILBERTO RODRIGUES MARQUES

Objeto: a. O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 0312/2022, com acréscimo de R\$ 52.768,50 (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), nos termos do Art. 65, I, —bl, §1º da Lei 8.666/93; b. Prorroga-se o prazo de vigência do contrato nº 0312/2022 para o dia 31/03/2023, nos termos do Art. 57, §1º, IV, da Lei 8.666/93. Fundamentação legal: Art. 65, I, —bl, §1º c/c Art 57, §1º, IV, da Lei 8.666/93.

Justificativa: a. por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, —bl, §1º da Lei 8.666/93; b. para prorrogação do prazo contratual, em virtude de acréscimos de quantitativos de produtos pela administração, nos termos do Art. 57, §1º, IV, da Lei 8.666/93. Bernardino Batista, 26 de Dezembro de 2022. ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO Nº 080/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardino

assinada pelos membros do Conselho Administrativo, bem como pelo Superintendente e pelos funcionários comissionados, Israel Remora e Montegomere, Assessor jurídico e Diretor de Divisão Administrativo do IPAM respectivamente.

Expedito Abdon dos Santos (Membro Titular do Conselho Administrativo)

Severina Ramos de Souza Silva (Membro Titular do Conselho Administrativo)

Elisete da Silva Lopes (Membro Titular do Conselho Administrativo)

Valdemir Soares da Silva (Membro Titular do Conselho Administrativo)

Maria de Fátima Soares (Membro Suplente do Conselho Administrativo)

Diêgo de França Medeiros (Superintendente do IPAM)

Montegomere Francisco Simão (Diretora de Divisão Administrativo)

Israel Rêmore Pereira de Aguiar Mendes (Assessor Jurídico)

Bayeux - PB, 17 de outubro de 2022.

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:B01EC984

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
ATA DE REUNIÃO 10/2022**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO
IPAM, REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às 11hs, na Sala de Reuniões do IPAM, teve início a Reunião do Conselho Administrativo do IPAM. Presentes os Senhores(a) Conselheiros(a): Elizete da Silva Lopes (Membro Titular do Conselho Administrativo do IPAM), Valdemir Soares da Silva (Membro Titular do Conselho Administrativo do IPAM), Expedito Abdon dos Santos (Membro Titular do Conselho Administrativo do IPAM), Maria de Fátima Soares (Membro Suplente do Conselho Administrativo do IPAM), bem como os Senhores Diêgo de França Medeiros (Superintendente do IPAM), Emanuely Batista de Souza (Diretora Adm. Financeira e Previdenciária do IPAM), Katia Fernandes de Lira (Diretora de Divisão Beneficiária do IPAM), Adriana Ferreira dos Anjos (Secretária Executiva do IPAM), ambos funcionários comissionados do IPAM. Dando início aos trabalhos, o Senhor Superintendente cumprimentou todos os presentes, e informou as pautas da presente reunião, que tem por objetivo falar sobre os consignados bancários do IPAM e o calendário de pagamento do ano vindouro. Em ato Contínuo, o Senhor Superintendente convidou, Adriana Ferreira dos Anjos, que abriu a explação de acordo com a orientação do superintendente, falando do calendário de pagamento de 2023, que devido alguns imprevistos de repasse da secretaria de saúde, ficamos impossibilitado de divulgar previamente este pleito dos segurados, mas ficou acertado entre as partes que participou desta reunião que, em um momento futuro, esta autarquia poderá divulgar este calendário tão solicitado pelos aposentados e pensionistas do IPAM, em seguida, Emanuely Batista falou sobre a problemática do novo contrato de consignação bancária com o itaú, que devido a um convênio feito pela prefeitura com uma empresa de margens cosignáveis, foi travado até o nosso contrato com o Bradesco, que já estava vigente e funcionando normalmente, com isso, estamos esperando a empresa consigfácil, unificar nosso banco de dados junto com os bancos conveniados, desta forma, poder voltar a normalidade e liberação automática dos nossos convênios com os respectivos bancos ITAÚ e BRADESCO, como também informamos que, estamos em fase de negociação com o Banco do Nordeste, banco público que nos ofereceu excelentes taxas para nossos segurados

adquirir seus empréstimos consignados, sendo totalmente esclarecido a pauta do dia, o Superintendente falou que vai esta lutando para trazer estas opções bancárias de consignados para os segurados, como também, no momento oportuno, tentar divulgar o calendário de pagamento do ano vindouro. Não havendo mais matérias sujeitas à deliberação do Conselho da presente Reunião, o superintendente encerrou a reunião. E para Constar, eu, Katia Fernandes de Lira _____, lavrei a presente ata, que depois de lida para todos, discutida e aprovada, vai assinada pelos membros do Conselho Administrativo, bem como pelo Superintendente e pelos funcionários comissionados, Adriana Ferreira e Emanuely Batista, Secretária Executiva e Diretora Adm. Financeira e Previdenciária do IPAM respectivamente.

Expedito Abdon dos Santos (Membro Titular do Conselho Administrativo)

Elisete da Silva Lopes (Membro Titular do Conselho Administrativo)

Valdemir Soares da Silva (Membro Titular do Conselho Administrativo)

Maria de Fátima Soares (Membro Suplente do Conselho Administrativo)

Diêgo de França Medeiros (Superintendente do IPAM)

Emanuely Batista de Souza (Diretora Adm. Financeira e Previdenciária)

Adriana ferreira dos Anjos (Secretária Executiva)

Bayeux - PB, 23 de novembro de 2022.

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:9CF04E38

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 00001/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022**

CONTRATO Nº 00003/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME;

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00003/2022, com acréscimo de R\$ 24.198,80 (vinte e quatro mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 141.348,89 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha de majoração de serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do artigo 58, inciso I, c/c art. 65, inciso I, alínea "b", §1º, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a necessidade de acréscimo de quantitativos dos serviços contratados, conforme parecer técnico do Engenharia Fiscal desta edilidade.

ASSINATURA: 28/12/2022: Raimundo Bila Viana, Presidente da Câmara e Gilmara Gomes da Silva, Representante Legal da empresa contratada.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:ACAE01AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Bernardino Batista

Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Com base no Parecer Técnico do Setor de Engenharia do município, autorizo a formalização do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 00003/2022, nos termos do art. 58, inciso I, e Art. 65, inciso I, alínea "b", §1º da Lei nº 8.666/93, para majoração do valor contratual em mais R\$ 24.198,80, que perfaz o valor de R\$ 141.348,89, para ajustar a planilha referente aos itens executados a maior.

É o despacho.

Bernardino Batista/PB, 27 de dezembro de 2022.

Raimundo Bila Viana

Raimundo Bila Viana

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Bernardino Batista
Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

TERMO ADITIVO Nº 00001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA E CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 03.593.988/0001-38, neste ato representada pelo seu titular o Senhor Presidente **RAIMUNDO BILA VIANA**, nesta cidade de Bernardino Batista – PB, portador do CPF nº 298.501.258-96 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 4.253.309, SSDS/PB, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado como contratada, a **CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ambientalista Gilvan Meireles, nº 301, Cidade Universitária, Cajazeiras – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 07.638.122/0001-57, neste ato representada por seu titular, a Sra. **GILMARA GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº 077.707.544-02 e da Identidade Civil RG Nº 3226177, SSP/PB, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, c/c art. 58, inciso I, e Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00003/2022, com acréscimo de R\$ 24.198,80 (vinte e quatro mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 141.348,89 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha de acréscimos de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA


2.1. Dar-se-á alteração contratual, nos termos do artigo 58, inciso I, c/c art. 65, inciso I, alínea "b", §1º, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a necessidade de acréscimo de quantitativos dos serviços contratados, conforme parecer técnico do Setor de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: INTREGA AO CONTRATO

4.1. Integra ao presente Termo Aditivo independente de transcrição:
 4.1.1. Tomada de Preços nº 00001/2022;


 CHS Construção e Serviços Ltda
 CNPJ 07.638.122/0001-57
 Gilmara Gomes da Silva
 CPF 077.707.544-02 - SOCIA ADMINISTRATIVA

Rua Bernardino José Batista, 258 - Centro - CEP 58922-000 - Bernardino Batista-PB

ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Bernardino Batista
Casa Manuel Gomes de Brito
 CNPJ: 03.593.988/0001-38


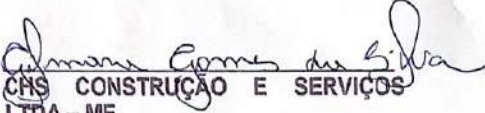
4.1.1. Contrato nº 00003/2022;

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1. Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de São João do Rio do Peixe-PB.

5.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

BERNARDINO BATISTA - PB, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

TESTEMUNHAS	PELA CONTRATANTE
_____	 <hr/> RAIMUNDO BILA VIANA Presidente
_____	PELO CONTRATADO
	 <hr/> CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ Nº 07.638.122/0001-57 CHS Construção e Serviços Ltda CNPJ 07.638.122/0001-57 Gilmar Gomes da Silva (CPF 017.707.544-02 - SOCIA ADMINISTRATIVA)

Rua Bernardino José Batista, 258 - Centro - CEP 58922-000 - Bernardino Batista-PB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CHS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.638.122/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 11:43:35 do dia 24/12/2022 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 22/06/2023.

Código de controle da certidão: **5F09.1D66.D4A9.E2A9**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **EF76.7FEE.BADC.44F9**

Emitida no dia 27/11/2022 às 17:51:48

Nome Empresarial:

CHS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

Endereço:

AMBIENTALISTA GILVAN MEIRELES

Bairro:

CIDADE UNIVERSITARIA

Inscr. Estadual:

16.341.530-7

Município:

CAJAZEIRAS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

301

CNPJ/CPF:

07.638.122/0001-57

Complemento:

TERREO .;

CEP:

58900-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Data: 06/12/2022
 Hora: 10:22:59

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2022/000433

Controle da Autenticação

CC6.ACF.BD8.79A.53A

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

07.638.122/0001-57	CHS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	
RUA AMBIENTALISTA GILVAN MEIRELES DA SILVA 301		
B. CID. UNIVERSITARIA	58900000 - CAJAZEIRAS	- PB
4120400 - Construção de edifícios		
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificada que até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.</p>		

OBSERVAÇÕES

<p>Essa certidão é válida por 60 dias.</p> <p>A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.</p> <p>Validade: 04/02/2023</p> <p>Certidão emitida em: 06/12/2022 10:22:57</p>
--

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/01/2023 às 19:39:53 foi protocolizado o documento sob o N° 02029/23 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Bernardino Batista, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mateus Ribeiro Dantas.

N° de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 28/12/2022

Data de Publicação do Aditivo: 29/12/2022

Tipo do Aditivo: Aditivo de Valor

Valor Adicionado: R\$ 24.198,80

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do artigo 58, inciso I, c/c art. 65, inciso I, alínea b, §1º, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a necessidade de acréscimo de quantitativos dos serviços contratados, conforme parecer técnico do Setor de Engenharia

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	bd2a81f78cd84cbb893d224d7e9f58c3
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	aebb7010a7a0770c7e61fc5620a8d742
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	930556defd9ef439185357734925d647
[PDF] Justificativa técnica	Sim	f3b32e67d7af78a0c5b66bc45238c04a
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	b8609b55442498876d116531e2fb282c
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Sim	dc2da00b4daca4117e344f544f5b53ee
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	c803e5026d7798aa1a228737b46a7967
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	ac92be13fffb72f64656c75df14eae95
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	f88dd493481b56b27532ad6f5c9b3402
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2023

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB